



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 038/2026**

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.922.554/0001-98, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES/BA, por intermédio do Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, designada mediante DECRETO/GP Nº 026, de 06 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições Legais, e atendendo a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 26 DE 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, **AVISA** aos **Agricultores Familiares e aos Empreendedores Familiares Rurais** que se encontra aberto o Edital de Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar formada por produtos da agricultura familiar.

Os interessados desde que atendam aos requisitos deste edital, poderão apresentar a documentação para habilitação a partir das 08h00min do dia 27/01/2026 até às 08h00 min do dia 20/02/2026 no Departamento de Compras e Licitações, situado a Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e projeto de Venda acontecerá às 08h30min do dia 23 de Fevereiro de 2026. A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação e demais encaminhamentos.

O edital poderá ser adquirido gratuitamente junto ao Setor de Licitações situado a Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA, ou no diário Oficial do Município, no período de 27/01/2026 das 08:00h às 12:00h e das 14:00 as 17:00h a 20/02/2026 sendo neste último dia até as 09:00h.

**1. OBJETO**

Aquisição de produtos alimentícios para disponibilização da Merenda Escolar, através de Chamada Pública da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da Escola e Creche Municipais, atendendo as necessidades do ano letivo de 2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Souto Soares/BA.

**1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**

**ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**ANEXO IV e VI – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/CAF/ANO**

**ANEXO V e VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**2. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR**

2.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

2.1.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural imediato terá prioridade sobre o do estado e do país;  
c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do território rural.



d) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

2.1.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, e o devido registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);

c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

d) organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

2.1.2.2 Para os efeitos do disposto na alínea “a” do subitem 2.1.2, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas, conforme identificação na(s) CAF(s).

8.4 Caso não se obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

8.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.6 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e anexos.

### **3. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE.

### **4. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS**

A quantidade estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município a serem executados pelas escolas, conforme descrito nas planilhas no Anexo I.

### **5. RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA FRUTAS E HORTALIÇAS**

#### **5.1 Produto**

O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.

#### **5.2 Embalagem**

O produto deverá estar acondicionado em embalagem de fácil empilhamento, com peso máximo líquido de 20 quilos. A embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão ou plástico). A embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e conter a identificação do fornecedor e a descartável deverá ser nova.

#### **5.3 Transporte**



O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, sito no endereço, data e horário supra citados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 –PROJETO DE VENDA, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.  
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)  
Nº DO CPF/CNPJ: Nº DA CAF

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA  
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)  
Nº DO CPF/CNPJ: Nº DA DAP OU Nº DA CAF

## **7. ENVELOPE Nº 01- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.2. FORNECEDORES INDIVIDUAIS:** deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.
- Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal.

**7.1.3.** A aquisição dos gêneros alimentícios de quando comprados de família rural individual, deverá ser feita em nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

**7.1.4. GRUPO INFORMAL:** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Proposta de venda com assinatura de todos os agricultores;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.
- Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal.
- Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

**7.1.5 GRUPOS FORMAIS:** deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo



relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal – Seguridade social e FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Cópia de estatuto e da ata de posse da diretoria;
- Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- Projeto de vendas com dados de todos os agricultores que fornecerão gêneros alimentícios;
- Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

## **7.2. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA**

7.2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de acordo com Modelo Anexo “II” deste edital.

7.2.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após a publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), de acordo com a minuta constante no Anexo III desta Chamada Pública.

7.2.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

7.2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada a Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularizar.

## **8.1 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

## **8.2 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, diariamente, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.

## **8.3 PERÍODO DE FORNECIMENTO**

O período de vigência será da assinatura do Contrato, até 31 dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

## **8.4. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

8.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas nesta Chamada Pública.

8.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

8.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.



8.6. Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas.
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Umidade externa anormal.
- Odor e sabor estranhos.
- Enfermidades.

## **9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda, devidamente certificada e atestada.

9.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis do mês subsequente do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

9.2.2. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

9.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

9.2.4. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Souto Soares/BA.

9.3. O Município de Souto Soares/BA se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2026. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**10.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**10.3** A CPL classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**10.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela CPL.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão Permanente de Licitação sempre que não houver recurso.

11.2 – Não havendo interposição de recursos a Comissão Permanente de Licitação, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Autoridade Competente do Município.

11.3 – Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

## **12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DECREDENCIAÇÃO**

12.1. O interessado será convocado pessoalmente, via e-mail ou por telefone para assinar o Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

12.2. O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

12.3. O município de Souto Soares/BA publicará a habilitação ou inabilitação dos interessados no site oficial e no Diário do Município.



### **13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**13.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**13.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela secretaria Municipal de Educação, conforme anexo 4;

**13.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de nove meses;

**13.4** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

### **14. FATOS SUPERVENIENTES**

**14.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da CPL, poderá haver:

- Adiamento do processo;
- Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A presente Chamada Pública está disponível aos interessados no sítio do município no endereço [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br) ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08h00min até 12h00min e das 14h00min até 17h00min, de segunda a sexta-feira.

**15.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**15.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

**15.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como aquelas previstas no art. 89 a 95 da Lei 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

**15.5.** O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões do interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem direito a qualquer penalidade de multa para a Municipalidade.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO**

**16.1.** Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2.

16.2. De acordo com o disposto no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

16.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo. 16.2.3.

Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

16.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

## **17. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Souto Soares/BA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

**Emerson Rodrigues**  
**Secretário Municipal de Educação**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**1. OBJETO**

Aquisição de produtos alimentícios para disponibilização da Merenda Escolar, através de Chamada Pública da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da Escolas e Creche Municipais, atendendo as necessidades do ano letivo de 2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Souto Soares/BA.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	3.000	Pé	Alface, extra, serem frescas; apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. Pesando aproximadamente 350 gr.	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00
2	500	Kg	Abacate, de boa qualidade, peso médio por unidade de 500g. Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00
3	3.500	KG	Abóbora, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, de colheita recente.	R\$ 8,15	R\$ 28.525,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**Centro – Bahia CEP – 46990-000**  
**CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128**

4	3.000	KG	Aipim, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 7,22	R\$ 21.660,00
5	1.000	KG	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, com polpa branca. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00
6	5.000	KG	Banana da prata, frutos de tamanho médio e uniforme, produtos sã, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido, de colheita recente. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade pesando em média 100g, com maturação adequada que aguenta ser transportada.	R\$ 6,65	R\$ 33.250,00
7	6.000	KG	Batata Doce, as raízes deverão ser de coloração branca ou rosada, sem danos mecânicos e doenças. Deverá ser de porte médio e de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	R\$ 7,49	R\$ 44.940,00
8	2.000	KG	Café, torrado e moído, empacotado automaticamente, café forte, de excelente rendimento e sabor. Com selo, data de validade. Embalagem com 0,250 Kg.	R\$ 68,80	R\$ 137.600,00
9	800	KG	Beterraba, lisa com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.	R\$ 7,46	R\$ 5.968,00
10	1.800	KG	Bolo de Aipim: assado ao ponto, com aparência de massa macia e aerada. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção do(a)Agricultor(a)Familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem	R\$ 23,00	R\$ 41.400,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**Centro – Bahia CEP – 46990-000**  
**CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128**

			características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. Manipulado com as boas práticas de manipulação. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, devendo apresentar o prazo de validade. O fornecedor/vendedor estará sujeito à visita técnica para verificação se o mesmo está de acordo com as normas da vigilância sanitária e comprovação da qualidade. Gramatura por embalagem de 100gr.		
11	2.000	KG	Bolo de fubá: Preparado com ingredientes de boa procedência dentro dos prazos de validade, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Manipulado com as boas práticas de manipulação. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, devendo apresentar o prazo de validade. O fornecedor/vendedor estará sujeito à visita técnica para verificação se o mesmo está de acordo com as normas da vigilância sanitária e comprovação da qualidade. Gramatura por embalagem de 100gr.	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00
12	2.000	KG	Bolo de cenoura :assado ao ponto, com aparência de massa macia e aerada. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção do(a)Agricultor(a)Familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. Manipulado com as boas práticas de manipulação. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, devendo apresentar o prazo de validade. O fornecedor/vendedor estará sujeito à visita técnica para verificação se o mesmo está de acordo com as normas da vigilância sanitária e comprovação da qualidade. Gramatura por embalagem de 100gr.	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**Centro – Bahia CEP – 46990-000**  
**CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128**

13	2.000	KG	Cenoura, deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. As Cenouras deverão apresentar as características bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeada, deformada e deteriorada e sem ataque de pragas e doenças.	R\$ 7,71	R\$ 15.420,00
14	3.000	KG	Cebola, De Primeira, tamanho médio, se apresentando de ótima qualidade, nacional. Deverá apresentar-se compacta e firme, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, sabor e cor típicos da espécie, isento de sujidades, isentos de parasitos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionada de forma a evitar danos, isento de sujidades.	R\$ 9,05	R\$ 27.150,00
15	2.000	PÉ	Coentro, Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno formando maços de 100g.	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00
16	1.000	KG	Chuchu, grupo: verde claro; Devendo ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	R\$ 10,08	R\$ 10.080,00
17	1.000	Pacote	Couve, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. Pesando aproximadamente 350 gr.	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
18	2.000	KG	Farinha de mandioca, de boa qualidade, cor branca, não deve ter cheiro azedo, manchas de cor escura (mofo) livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg;	R\$ 8,43	R\$ 16.860,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**Centro – Bahia CEP – 46990-000**  
**CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128**

19	45.000	Und	Laranja, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca.	R\$ 2,01	R\$ 90.450,00
20	4.000	KG	Mamão, de Primeira, porte médio, coloração da casca com fruto 3/4 maduro (50 a 75% da superfície da casca amarelada), fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverá ser firme, com coloração amareladas, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	R\$ 5,95	R\$ 23.800,00
21	40.000	KG	Melancia, fresca, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso e sujidades. Pesando no Máximo 15 kg	R\$ 5,20	R\$ 208.000,00
22	2.500	KG	Pimentão, verde in natura. Médio, com características íntegras e de 1 <sup>a</sup> qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.	R\$ 8,94	R\$ 22.350,00
23	3.000	KG	Tapioca, seca de boa qualidade, não deve ter cheiro azedo, manchas de cor escura (mofo) livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Embalagem de 1 kg.	R\$ 11,45	R\$ 34.350,00
24	4.000	KG	Tomate: Tomate in natura. Devendo ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverão apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	R\$ 8,91	R\$ 35.640,00
25	500	KG	Açafrão, pó fino utilizado como condimento ou corante de cor amarela e brilhante. Não deve apresentar sujidade ou matérias estranhas. Embalagem plástica de 500gr e 1 kg, com prazo de validade e peso líquido.	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**Centro – Bahia CEP – 46990-000**  
**CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128**

26	1.500	und.	Manga, procedente de espécie genuína e sã. Fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor, sabor próprio da variedade. Não estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Isentos de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, insetos, parasitos, sujidades ou umidade externa anormal.	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
27	2.500	kg	Polpa de fruta sabor manga: Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo com 0,500 a 01 kg. Sem adição de açúcar. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome (sabor) data de validade.	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00
28	2.500	kg	Polpa de fruta sabor umbu, Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo com 0,500 a 01 kg. Sem adição de açúcar. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome (sabor) data de validade.	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00
29	2.500	kg	Polpa de fruta sabor acerola Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo com 0,500 a 01 kg. Sem adição de açúcar. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome (sabor) data de validade.	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**Centro – Bahia CEP – 46990-000**  
**CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128**

30	2.500	kg	Polpa de fruta sabor goiaba, Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo com 0,500 a 01 kg. Sem adição de açúcar. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome (sabor) data de validade.	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00
31	2.500	kg	Polpa de fruta sabor maracujá, Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo com 0,500 a 01 kg. Sem adição de açúcar. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome (sabor) data de validade.	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00
32	500	kg	Polpa de fruta sabor amora, Características Gerais: O produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo com 0,500 a 01 kg. Sem adição de açúcar. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome (sabor) data de validade. Diversos sabores como cajá, goiaba, acerola, manga, maracujá, umbu.	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
33	90.000	Unid	Pão de Aipim, Pão feito à base de aipim com peso de 70 gramas, com formato arredondado, obtido pela cocção em condições técnicas adequadas, com ingredientes permitidos em legislação vigente. Deverá ser embalado individualmente, em plástico filme. O produto deverá ter no rótulo de embalagem primária identificação do produto e fabricante, data da fabricação e validade, peso. Para o transporte, o pão deverá ser acondicionado em monoblocos	R\$ 1,40	R\$ 126.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**Centro – Bahia CEP – 46990-000**  
**CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128**

			polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. Validade: A data de entrega deverá ser no mesmo dia da fabricação.		
34	150	kg	Maxixe, de 1 <sup>a</sup> qualidade, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos	R\$ 7,13	R\$ 1.069,50
35	2.500	Kg	Banana da terra, de primeira, graúdas, em penca, frutos de 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, firmes e com brilho.	R\$ 11,83	R\$ 29.575,00
36	50.000	Unid	Tangerina pokan, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Unidade apresentando em média 100g.	R\$ 2,37	R\$ 118.500,00
37	1.500	kg	Biscoito de polvilho tipo avoador, sem adição de açúcar, de formato redondo, íntegro, em embalagem plástica transparente, contendo 50g do produto. Deve apresentar características organolépticas próprias (crocância, suave sabor, agradável ao paladar e cor amarela clara), isento de substâncias estranhas e ausência de fungos e microorganismos contaminantes. Seu preparo deve ocorrer em condições higiênico sanitárias adequadas, em ambiente com inspeção sanitária.	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00
38	10.000	Unid	Pamonha, produto obtido a partir de milho verde natural, com peso de 150g e com embalagem individual. O ganhador deve entregar o produto fresco (cozido no dia da entrega) na escola na data programada. Seu preparo deve ocorrer em condições higiênico sanitárias adequadas, em ambiente com inspeção sanitária.	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
39	5.000	Unid	Pão de queijo: Ingredientes: Polvilho, água, ovos, óleo, leite e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Os pães devem ser modelados e uniformes com peso de 50g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos.	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00



40	150	kg	Tapioca fresca de boa qualidade, não deve ter cheiro azedo, manchas de cor escura (mofo) livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Embalagem de 1 kg.	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
41	800	kg	Tomate orgânico, 1ª qualidade, casca vermelha lisa, sem perfurações, firme, sem partes amassadas ou amolecidas. Embalado em bandejas próprias para alimentos, com peso médio de 1kg.	R\$ 13,33	R\$ 10.664,00

**Características:**

As verduras próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições:

- a) ser frescas e abrigadas dos raios solares e do vento forte;
- b) apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade;
- c) estar livre de enfermidades e insetos;
- d) não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- e) estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente;
- f) estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- g) estar livre de resíduos de fertilizantes.

Os legumes próprios para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos sãos e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) ser colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie;
- b) estar livre de enfermidades;
- c) não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- d) não estar sujos de terra;
- e) não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa;
- f) estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- g) estar livre de resíduos de fertilizantes.

As frutas próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) ser frescas;
- b) ter atingido o grau máximo no tamanho aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade;
- c) apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- d) ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes;
- e) não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;
- f) estar isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;
- g) estar livres de resíduos de fertilizantes.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE e fornecer alimentos às escolas públicas, é fundamentada em uma série de impactos positivos. dentre eles está a promoção da segurança alimentar e nutricional, pois a agricultura familiar desempenha um papel crucial na produção de alimentos saudáveis e diversificados. Ao adquirir os produtos da agricultura é ofertada a garantia de uma alimentação adequada e nutritiva aos estudantes, promovendo assim a segurança alimentar e nutricional. Destaca-se o estímulo à economia local, uma vez que os recursos financeiros são direcionados para os pequenos produtores rurais. isso ajuda a impulsionar o desenvolvimento agrícola, gerar empregos no campo e reduzir as desigualdades socioeconômicas. além de aumentar a valorização da agricultura familiar, sendo uma importante fonte de produção de alimentos, responsável por uma parcela significativa da produção agrícola no país. Ao priorizar a compra de alimentos



desses produtores, o PNAE valoriza e reconhece o papel fundamental da agricultura familiar na garantia da segurança alimentar e no desenvolvimento sustentável, possibilita uma maior diversificação do cardápio escolar, contribuindo para uma alimentação mais equilibrada e saudável, introduzindo novos sabores e nutrientes na dieta dos estudantes e promover a redução do impacto ambiental, pois tendem a empregar práticas agrícolas mais sustentáveis, com menor uso de agrotóxicos e conservação dos recursos naturais, promovendo a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade agrícola. Ocorre também o fortalecimento dos vínculos entre campo e cidade, porque a compra de alimentos da agricultura familiar estabelece uma conexão direta entre os produtores rurais e os consumidores urbanos, como os estudantes das escolas públicas. isso ajuda a sensibilizar os estudantes sobre a importância da agricultura e a valorizar os alimentos produzidos no campo.

#### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

A compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, traz vários benefícios que justificam sua adoção, como o estímulo à economia local, pois o dinheiro permanece na comunidade, fortalecendo as finanças locais. leva-se em consideração também a qualidade dos alimentos, que são frescos, cultivados de forma mais sustentável e com menor uso de agrotóxicos, permitindo uma alimentação mais saudável e de melhor qualidade nutricional para os alunos. Além do mais, ocorre a diversificação da alimentação, porque a variedade de alimentos oferecidos pelos agricultores familiares colabora para uma dieta mais balanceada e diversificada nas escolas, proporcionando aos alunos a oportunidade de experimentar variados alimentos e nutrientes. bem como, a valorização da cultura local e resgate das tradições culinárias, incentivando o consumo de alimentos típicos da região. Contribui também na redução do impacto ambiental, auxiliando na diminuição da necessidade de transporte de longa distância, o que reduz as emissões de gases de efeito estufa e cooperando para a mitigação das mudanças climáticas. a compra de alimentos da agricultura familiar, promovem uma agricultura sustentável, incentivando as práticas agrícolas que preservam os recursos naturais e promovem a biodiversidade; Portanto, os alimentos advindos da agricultura familiar não só beneficiam os alunos em termos de saúde e nutrição, mas também fortalecem a economia local, promove a sustentabilidade ambiental e valoriza a cultura alimentar regional. a utilização dos alimentos ocorre a partir da etapa da sua contratação e logo passa pela aquisição, sendo repassado para as escolas e usado para realizar as preparações alimentares, visando também a sua utilização integral e evitando o desperdício dos mesmos. Adicionalmente, é imprescindível adquirir os alimentos provenientes da agricultura familiar não apenas para promover e reconhecer a produção local, mas também para cumprir com as disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

#### **5 EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nos endereços constantes, sempre às segundas-feiras e às sextas-feiras, no horário de 8h às 10h e 13h às 16h.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o participante deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.
- 5.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço que constará na Autorização de Fornecimento. 4.4. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.
- 5.5. Os produtos entregues que não estiverem dentro das especificações deverão ser substituídos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital. 4.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 dias.
- 5.6. Escolas que serão atendidas:

<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
Escola Municipal Ouricuri	Sede
Escola Municipal Professora Marlene de Araujo	Sede
Escola Municipal Rui Barbosa	Segredo



Escola Municipal Santo Antonio	Cisterna
Escola Municipal Frei Graciano Mosca	Cisterna
Escola Municipal Prudente de Moraes	Pocinho
Escola Municipal Horário de Matos	Lagoas
Creche e Pré-Escola Ridalva de Mello Figueiredo	Sede
Escola Municipal Castro Alves Integral/Integrada	Pau Ferro
Escola Municipal Florentino Gaspar	Campo Alegre
Escola Municipal Albertino Bispo dos Anjos	São Domingos
Escola Municipal Militão José	Lagoa Queimada
Escola Municipal José Virgulino da Rocha	Manoel Joaquim
Escola Municipal Cândido Lopes	Morrinhos de Baixo
Escola Municipal São João	Cercado
Escola Municipal São Vicente	Campo Formoso

## **6 DO VALOR ESTIMADO**

6.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 1.482.511,50 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).

6.2. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Secretaria Solicitante, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação e são definidos após ampla pesquisa de preços.

6.3. Os valores obtidos são baseados no preço médio, através de uma pesquisa de preços que considera todos os valores coletados, ou seja, através de editais de chamada pública de outros municípios e três orçamentos de cooperativas que realizam a venda de produtos destinados a agricultura familiar com valores atualizados.

## **7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE.

## **8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. A contratação das propostas dos grupos participantes será definida na seguinte ordem: produtores locais/Município, produtores do Estado e produtores de outros Estados, de modo que os grupos formais e informais sempre terão prioridade na contratação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e do art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução do CD/FNDE nº: 38/2009.

8.2. Os itens envolvidos neste processo são considerados como bens e serviços comuns, pois seus critérios de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos de forma objetiva no edital, utilizando especificações comuns de mercado, conforme estipulado no artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Para garantir que a contratação seja bem-sucedida, é fundamental que o/a participante atenda a todas as condições estipuladas no documento de convocação e que realize uma atividade que esteja relacionada ou seja compatível com o propósito deste processo de licitação.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A gestão e fiscalização dos contratos serão definidas em contrato, sendo que os Secretários Municipais de cada pasta serão os gestores e fiscais das contratações, cabendo a cada secretário, designar demais fiscais técnicos ou administrativos, quando for o caso.

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



9.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

10.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Imediatamente após a execução dos serviços, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços executados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Secretaria terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para processar a conferência o que foi executado, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora em caso de execução em desacordo com as normas do edital. 10.1.2. Os serviços executados que não estiverem dentro das especificações deverão ser repetidos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital. 10.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

10.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ/CPF do credenciado, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

10.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato será exercida pela servidora Naiara Juliane Silva Souza (Diretora da Merenda Escolar), e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**Gabriela Alves Ferreira**  
**Nutricionista**



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO N XX/2026**

**CONTRATO N.º...../2026**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 30.607.381/0001-32, localizada à Avenida José P. Sampaio, nº 08, Centro, representada neste ato pela Secretaria Srª. XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à . \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE ..... , verba FNDE/PNAE, \_\_\_ ano de 2026, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº \_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de xx de xx de xxxx

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 001/2026.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Projeto de venda apresentado pelo agricultor que segue anexo a este contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 12.306.003.2061 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1552, 1500, 1550.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão das supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do



CONTRATADO;

- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_\_\_/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até xx de xxxxx de xxxx.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

A Fiscalização deste contrato será fiscalizada por servidor designado por esta Administração Municipal, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO:**

É competente o Foro da Comarca de Souto Soares para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**Centro – Bahia CEP – 46990-000**  
**CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128**

---

Fundo Municipal de Educação

(agricultores no caso de grupo informal)

---

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

### ANEXO III

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>GRUPO FORMAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP/CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente
11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

18. Endereço

19. Município/UF

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO  
PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						

Obs.: \* Preço publicado no Edital nº 01/20xx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**Centro – Bahia CEP – 46990-000**  
**CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128**

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	--	--------------



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

### ANEXO III (continuação)

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA

#### PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP/CAF	4. Banco	5.Nº Agência	6. N° Conta Corrente



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

1						
2						
3						
4						
5						
6						

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO  
PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**Total do projeto**

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**Centro – Bahia CEP – 46990-000**  
**CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128**

10			
11			
12			



### ANEXO III (continuação)

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

#### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2026</b>		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO  
PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/CAF/ANO

#### CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2026

(nome: Fornecedor Individual), pessoa física, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente no (endereço), (Municipio)- BA.

DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6/2020, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/ano.

(Municipio)- BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM  
ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES  
RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA**

**CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2026.**

A (nome:Grupo Informal), com sede em (endereço), (Municipio) - BA, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx.

DECLARA, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção própria, isto é, dos agricultores familiares com DAP/CAF física relacionados no projeto de venda.

(Municipio)- BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal

RG



## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS**

#### **CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2026**

A (nome: Grupo Formal), com sede em (endereço), (Municipio) - BA, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

DECLARA, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção própria, isto é, Associados/Cooperados com DAP/CAF física relacionados no projeto de venda.

(Municipio)- BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal

RG

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

#### **CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2026**

(nome Representante Legal), pessoa física, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente no (endereço), (Municipio)- BA.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA xxx/20xx, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus Associados/Cooperados conforme estabelecido no Art 39 da Resolução FNDE nº 6/2020.

(Municipio)- BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante